

## **LEI Nº 1.181, DE 13 DE MAIO DE 2003.**

### **FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2003 DE QUE TRATA A LEI Nº 1.164/2002.**

**VANILDO PEZENTE**, *Prefeito Municipal:*

*Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Para o exercício de 2003, o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais de que trata a Lei nº 1.164, de 19 de dezembro de 2002 será de 10% (dez por cento).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de maio de 2003.

Timbé do Sul - SC, 13 de maio de 2003.

**VANILDO PEZENTE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

**JANAINA BILÉSSIMO**  
Secretária de Administração e Finanças